



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
 End: Rua T-14, nº 249
 Cep: 74230-130
 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)
 CNPJ: 02.106.664/0001-65 Insc. Mun.: Isento
 Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: 001/2024
 Emissão: 10/01/2024
 Processo: 202300058004823

Setor Requisitante: Gerência Administrativa

FORNECEDOR
 Nome CROMA TECINFO COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 38.852.176/0001-44
 Fone: (61) 99213-9349 Contato: ROGERIO TORRES E-mail:consultor14@cromatecnologia.com.br
 End: RUA 5 CHACARA 116 LOTE / ANDAR 5 SALA 510 Nº 1E CEP:72.006-180
 Bairro: SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES Cidade: BRASILIA Estado: DF
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1231-9 CONTA: 73145-5

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SMART TV de 50 polegadas a) Consumo (KW/h) 130W; Tipo de TV Smart TV; Tecnologia da Tela LED; Monitor Ultra HD 4k; Taxa de Atualização 60Hz; Taxa de Atualização com Tecnologia 120Hz; Quantidade de entradas USB 2; bluetooth, 220 volts b) Quantidade de entradas HDMI 3; Outras Conexões 1 Entrada RF; WI-FI Integrado; Conversor Digital Integrado; PIP (Picture in Picture); Timer On/Off; Sleep Timer; Closed Caption; Potência do Audio (RMS) 20W; Wi-Fi integrado; c) Dimensões do produto aproximado - cm (AxLxP)70,8 x 1021 x 23,2 (variação de +/- 10%); Peso liq. aproximado do produto (Kg)12.5kg. d) Garantia mínima de 12 meses. e) Certificado pelo Inmetro. (ITEM 38 DO TR)	PHILIPS	UNID.	2	R\$ 2.396,75	R\$ 4.793,50

Valor por extenso: Quatro mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos R\$ 4.793,50

Cond. Pagamento: O pagamento será efetuado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. Somente serão pagos os serviços devidamente executados. **OB5. : Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação - quando for exigido no Edital.**

Prazo e Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

Essa Ordem de compra é um aditivo a OC 222-2023

A entrega de 01 unidade deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-130, no intervalo de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h (horário de Brasília/DF)

A entrega da 2ª UNIDADE deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Palmares entre Rua CM-08 e CM-10 Setor Candida de Morais, Goiânia-GO - Espaço Bem Viver I - EBV I - das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h (horário de Brasília/DF)

Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

DAS PENALIDADES : O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: **impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores; multa; rescisão; outras previstas em legislação pertinente;**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Ronan - Fone: (62) 9174-5733 e-mail: ronan.ramos@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidas, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretor Geral em substituição - Portaria nº 708/2023 - DIGER	Recibo/CONTRATADO
Diretor Administrativo Financeiro Sérgio Borges Fonseca Júnior	